

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA EXECUTIVO

Volume: 16 - Número: 4716 de 15 de Abril de 2025

DATA: 15/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

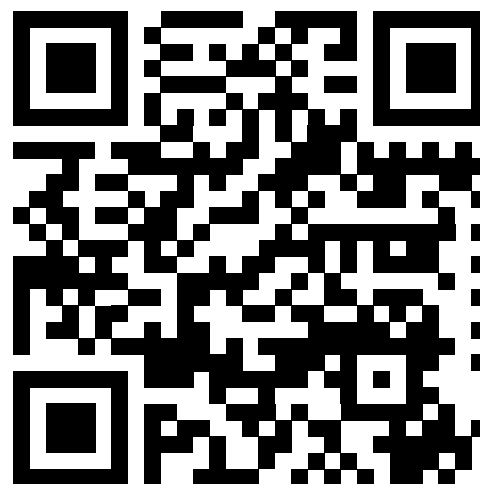
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

IP com nº: 192.168.1.39

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1337

**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO -
ADMINISTRATIVO: 013/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo administrativo nº: 2025.02.11.0013;****Requerente dos Autos:** Secretaria Municipal de Educação;**Assunto:** Concessão de afastamento para participação em curso de mestrado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Matões do Norte sobre a solicitação de afastamento do(a) servidor(a) **ALINE RIBEIRO CASAS NOVA DE SOUSA**, CPF nº 016.527.063-21, matrícula nº 1262861, para participação no curso de Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

CONSIDERANDO os fundamentos legais apresentados, em especial o artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009 e o artigo 116 da Lei Municipal nº 07/1997, que asseguram o direito à licença para fins de qualificação profissional, condicionada à conveniência do serviço e à autorização da autoridade competente;

DECIDO:

1. **Conceder o afastamento** do(a) servidor(a) **ALINE RIBEIRO CASAS NOVA DE SOUSA**, para participação no curso de Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009.
2. **Determinar** que o servidor(a) apresente, semestralmente, **comprovação de matrícula e de frequência regular** no curso, sob pena de suspensão ou revogação da licença concedida.
3. **Estabelecer** que, ao término do curso, o servidor(a) deverá **apresentar relatório final** comprovando a conclusão do mestrado, bem como retornar imediatamente ao exercício de suas funções no Município de Matões do Norte.
4. Ressaltar que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a revisão ou revogação do benefício concedido.

Esta decisão tem validade para o período correspondente à duração regular do curso de mestrado, limitado a quatro anos, conforme disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Municipal nº 07/1997.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Matões do Norte/MA 15 de Abril de 2025.

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO -
ADMINISTRATIVO: 014/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo administrativo nº: 2025.02.14.0014;****Requerente dos Autos:** Secretaria Municipal de Educação;**Assunto:** Concessão de afastamento para participação em curso de mestrado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Matões do Norte sobre a solicitação de afastamento do(a) servidor(a) **SILVERILDE MENDES AMORIM**, CPF nº 961.917.243-49, matrícula nº 1263308, para participação no curso de Mestrado Profissional em Artes, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

CONSIDERANDO os fundamentos legais apresentados, em especial o artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009 e o artigo 116 da Lei Municipal nº 07/1997, que asseguram o direito à licença para fins de qualificação profissional, condicionada à conveniência do serviço e à autorização da autoridade competente;

DECIDO:

1. **Conceder o afastamento** do(a) servidor(a) **SILVERILDE MENDES AMORIM**, para participação no curso de Mestrado Profissional em Artes, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009.
2. **Determinar** que o servidor(a) apresente, semestralmente, **comprovação de matrícula e de frequência regular** no curso, sob pena de suspensão ou revogação da licença concedida.
3. **Estabelecer** que, ao término do curso, o servidor(a) deverá **apresentar relatório final** comprovando a conclusão do mestrado, bem como retornar imediatamente ao exercício de suas funções no Município de Matões do Norte.
4. Ressaltar que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a revisão ou revogação do benefício concedido.

Esta decisão tem validade para o período correspondente à duração regular do curso de mestrado, limitado a quatro anos, conforme disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Municipal nº 07/1997.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Matões do Norte/MA 15 de Abril de 2025.

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO -
ADMINISTRATIVO: 015/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo administrativo nº: 2025.03.20.0015;****Requerente dos Autos:** Secretaria Municipal de Educação;**Assunto:** Concessão de afastamento para participação em curso de mestrado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Matões do Norte sobre a solicitação de afastamento do(a) servidor(a) **ELGONZALES MAGALHÃES ALMEIDA**, CPF nº 004.953.973-69, matrícula nº 1263272, para participação no curso de Mestrado em Políticas



Públicas, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

CONSIDERANDO os fundamentos legais apresentados, em especial o artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009 e o artigo 116 da Lei Municipal nº 07/1997, que asseguram o direito à licença para fins de qualificação profissional, condicionada à conveniência do serviço e à autorização da autoridade competente;

DECIDO:

1. **Conceder o afastamento** do(a) servidor(a) **ELGONZALES MAGALHÃES ALMEIDA**, para participação no curso de Mestrado em Políticas Públicas, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009.
2. **Determinar** que o servidor(a) apresente, semestralmente, **comprovação de matrícula e de frequência regular** no curso, sob pena de suspensão ou revogação da licença concedida.
3. **Estabelecer** que, ao término do curso, o servidor(a) deverá **apresentar relatório final** comprovando a conclusão do mestrado, bem como retornar imediatamente ao exercício de suas funções no Município de Matões do Norte.
4. Ressaltar que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a revisão ou revogação do benefício concedido.

Esta decisão tem validade para o período correspondente à duração regular do curso de mestrado, limitado a quatro anos, conforme disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Municipal nº 07/1997.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Matões do Norte/MA 15 de Abril de 2025.

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO -
ADMINISTRATIVO: 016/2025**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº: 2025.02.11.0016;

Requerente dos Autos: Secretaria Municipal de Educação;

Assunto: Concessão de afastamento para participação em curso de mestrado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Matões do Norte sobre a solicitação de afastamento do servidor(a) **PRISCILLA COSTA PEDROSA**, CPF nº 053.421.423-18, matrícula nº 1218391, para participação no curso de Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

CONSIDERANDO os fundamentos legais apresentados, em especial o artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009 e o artigo 116 da Lei Municipal nº 07/1997, que asseguram o direito à licença para fins de qualificação profissional, condicionada à conveniência do serviço e à autorização da autoridade competente;

DECIDO:

1. **Conceder o afastamento** do(a) servidor(a)

1. **PRISCILLA COSTA PEDROSA**, para participação no curso de Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 088/2009.

2. **Determinar** que o servidor(a) apresente, semestralmente, **comprovação de matrícula e de frequência regular** no curso, sob pena de suspensão ou revogação da licença concedida.
3. **Estabelecer** que, ao término do curso, o servidor(a) deverá **apresentar relatório final** comprovando a conclusão do mestrado, bem como retornar imediatamente ao exercício de suas funções no Município de Matões do Norte.
4. Ressaltar que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a revisão ou revogação do benefício concedido.

Esta decisão tem validade para o período correspondente à duração regular do curso de mestrado, limitado a quatro anos, conforme disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Municipal nº 07/1997.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Matões do Norte/MA 15 de Abril de 2025.

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA

